

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO N°. 2.708/2022.

ATUALIZA VALORES DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÕES, DE ACORDO COM AS LEIS 319/93, 535/98 E 1.820/20.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das diárias aos servidores, Prefeito e Vice-Prefeito, de acordo com as leis 319/93 e 535/98, bem como indenizações de deslocamento, uso de veículo próprio e ressarcimentos, na forma da lei 1.820/20, em **10,06%** (dez vírgula seis por cento), pelo IPCA/2021, de acordo com a tabela ANEXO I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de fevereiro de 2022.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO I

		7.11	ILXO I				
		LEI MUNIC	•				
DAS DIÁRIAS DOS SECRETÁRIOS, SERVIDORES E CONSELHEIROS MUNICIPAIS							
PADRÃO	OUTROS MUNICÍPIOS (Interior do RS, distantes mais de 70 km)		PORTO ALEGRE Acrescenta 25% ao valor da diária, exceto para suas divisões:		OUTROS ESTADOS (Inclusive interior) 4 X a	CAPITAL FEDERAL 6 X a	
	Com Pernoite R\$	Sem Pernoite R\$	Com Pernoite R\$	Sem Pernoite R\$	diária R\$	diária R\$	
NÍVEL SIMPLES							
(P1 e P2)	118,97	59,48	148,71	74,35	475,88	713,82	
30% - Padrão 1							
NÍVEL MÉDIO							
(P3 a P5) e	158,64	79,32	198,30	99,15	634,56	951,84	
CONSELHEIROS							
40% - Padrão 1							
NÍVEL							
SUPERIOR	237,96	118,98	297,45	148,72	951,84	1.427,76	
SECRETÁRIOS							
Demais Padrões							
60% - Padrão 1							
PREFEITO E VIDE-PREFEITO							
DESLOCAMENTOS			Valor pa	ra Prefeito	Valo	r para	

DESLOCAMENTOS	Valor para Prefeito	Valor para Vice-Prefeito
a) Interior do RS, distantes mais de 70 Km da Sede	R\$ 371,90	R\$ 297,51
b) Capital do Estado	R\$ 464,87	R\$ 371,89
c) Outros Estados (inclusive interior)	R\$ 1.115,71	R\$ 892,54
d) Capital Federal e Exterior	R\$ 1.487,61	R\$ 1.190,05
½ DIÁRIA SEM PERNOITE	Valor para Prefeito	Valor para Vice- Prefeito
I – Item A - ½ Diária (Interior do Estado acima de 70 Km)	R\$ 185,99	R\$ 148,75
II – Item B - ½ Diária (Capital do Estado)	R\$ 232,43	R\$ 185,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

INDENIZAÇÕES/RESSARCIMENTOS					
Artigo	Descrição	Valor (R\$)			
Art. 8º	Uso do veículo próprio	R\$ 0,495			
Art. 10	Indenização de deslocamento				
	Encruzilhada do Sul, Camaquã e São Lourenço	R\$ 33,01			
	Pelotas	R\$ 44,02			
	Rio Grande	R\$ 55,03			
Art. 11	Ressarcimento				
	Almoço/Janta	R\$ 27,51			
	Café/Lanche	R\$ 13,20			